

Processo nº 0797452-75.2025.8.07.0016 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recuperanda: REAL BRASÍLIA FUTEBOL

Credor: CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA

## **PARECER ADMINISTRADOR JUDICIAL**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação apresentada pelo credor **CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA** à relação de credores publicada nos autos da recuperação judicial do REAL BRASÍLIA. A recuperanda, por sua vez, apresentou manifestação sobre os pontos levantados, conforme se observa nos documentos disponibilizados para consulta dos interessados.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Após análise da impugnação e das considerações ofertadas pela recuperanda, verificamos que não foram apresentados quaisquer documentos capazes de infirmar a aplicação dos reajustes previstos no contrato de locação firmado entre as partes.

Não há, nesta fase extrajudicial, elementos que demonstrem que os valores indicados pelo credor não correspondam ao montante efetivamente devido. Assim, prevalece a presunção de validade dos valores apresentados pelo credor, em conformidade com os termos contratuais.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso entendimento é pelo acolhimento da impugnação apresentada pelo credor CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA, motivo pelo qual promovemos a retificação da relação de credores, para que conste o crédito nos termos por ele indicados, até ulterior deliberação judicial.

Brasília, 5 de fevereiro de 2026.

**MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**OAB-DF 12.163 - AJ**

A D V O C A C I A